



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042

1. . O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1107/2023**, fará realizar, **no dia 04 de outubro de 2023 às 14:00 horas**, no site www.compras.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.compras.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	04	10	2023	08:00
Limite para o recebimento da proposta	04	10	2023	09:00
Data da realização do Pregão	04	10	2023	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	29/09/2023			
Data da publicação	14/09/2023			
Número da licitação no portal	042/2023			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.compras.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a Provável **fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I).

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue **conforme item 7.2 do Termo de Referência**.

4.2 O prazo de entrega dos objetos é de 24 horas após o pedido à Contratada pelas Secretarias Municipais de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Cidadania Ordem e Pública, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 484.720,89 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004 0040 0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMF	20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMEL	20.23.27.812.1019.2010	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.99.00.00	100
FMAS	08.244.3014.1530 08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500



6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.

6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste



edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1.**

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



10.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não Haverá amostra.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 Para fins de **comprovação da qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa vencedora deverá apresentar Qualificação Técnica de acordo com o Cadastro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:

15.1.4.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

15.1.5 Documentação Complementar

15.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.(ANEXO VI)

15.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VII)

15.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade (ANEXO VIII) e de Requisitos de Habilitação (ANEXO IX).

15.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. (ANEXO X)

15.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 1433/2021. (ANEXO XI)

15.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, **para anexar ao site www.compras.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**

15.1.5.7 Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

15.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.



16.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



17.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

18.8 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.9 No caso de formalização de instrumento contratual, sua vigência será de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação, no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 106 da Lei 14133/2021.

19 DA GARANTIA

19.1 Não será exigida garantia de execução contratual.



20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

20.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA ou outro que substitua** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice **IPCA ou outro que substitua** em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem **18.1**, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 18.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O objeto será recebido pelo responsável de setor requisitante, mediante termo detalhado assinado.

22.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

22.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

24.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11 Até que seja efetivamente disponibilizado para o Município de Barra do Piraí o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital



será divulgado _____.

24.12 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.

ANEXO XI - Modelo de Declaração Reserva de cargos.

ANEXO XII - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;

ANEXO XIII - Tabela de Preços Unitários (estimados) ;

24.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25 - DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, ____ de _____ de 20____.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO CONSOLIDADO

I. INTRODUÇÃO

Necessidade de preparo da Alimentação Escolar dos alunos e as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

A **melhor solução** é a contratação de empresa para fornecimento contínuo de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

Necessidade de preparo da Alimentação Escolar dos alunos e as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

II.2) O Problema a ser Resolvido:

O problema a ser resolvido é a necessidade de preparo da Alimentação Escolar dos alunos e as demandas da Secretaria Municipal de Educação, as Unidade de Ensino da Rede Municipal e as Entidades Filantrópicas.

II.3) O Interesse Público na contratação:

Visando o interesse público no preparo da Alimentação Escolar para atendimento aos alunos e as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, afim de manter a cozinha/copa em funcionamento para atendermos as demandas dos funcionários aquecendo as refeições.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (X) NÃO



Adequação Orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004 0040 0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMF	20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMEL	20.23.27.812.1019.2010	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.99.00.00	100
FMS	08.244.3014.1530 08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- Será exigida Qualificação Técnica de acordo com o Cadastro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).
- Não serão exigidos documentos junto com a proposta de preços.
- A vistoria prévia dos locais poderá ser facultativa, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.
- Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.
- O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, por se tratar de uma necessidade contínua, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

- A Estimativa de quantidades foi baseada no quantitativo adquirido ao ano anterior
- O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi através da estimativa de 1500 Pedidos de Fornecimento de Gás realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos,



Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, **constantes no Anexo I.**

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

- Fornecimento contínuo de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) encanado no Município, porém as instalações das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.
- Fornecimento contínuo de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg, conforme Pesquisa de Mercado e na Internet.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

- Foi realizada uma pesquisa simples pela internet nas empresas abaixo:
 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP – Preço da Recarga de Gás GLP P13 kg no valor de R\$ 101,49.
 - Painel de Preços referente o Preço da Recarga de Gás GLP P45 kg no valor de R\$ 435,00.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

- A solução é Fornecimento contínuo de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.
- Não será exigida Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).
- Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

- O objeto será contratado por item pois o mesmo é divisível e desta forma propicia a ampla participação de licitantes.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

- Pretende-se obter uma **provável** aquisição de recarga de gás com qualidade, de forma eficaz e econômica, obedecendo os padrões de sustentabilidade estabelecidos por lei.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)



- Não há necessidade de providências prévias.
- Não há a necessidade de promover a transição contratual
- Não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual pois nesta secretaria já existe servidor capacitado para realizar esta função.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

- As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente e não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 18 de agosto de 2023 .

Denise Felício Yamaguti



ANEXO I DO ETP METODOLOGIA

Fundo Municipal Assistência Social

ITEM	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	30	30
02	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 45 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	15	15

Considerando que a Secretaria de Assistência Social possui 9 unidades que utilizam o gás, sendo CRAS Centro, CRAS Areal, CRAS Vargem Alegre, CRAS Califórnia, CREAS, Cadastro Único, Família Acolhedora, Sede da Assistência Social e o Abrigo Municipal, foram solicitadas 30 botijas de gás de 13 kg para um período de 12 meses.

Gás usado somente no Abrigo Municipal, sendo 1 por mês, o que totaliza 12 por ano, com um saldo de 3 como garantia e considerando que dezembro utiliza-se mais gás, por conta do natal e ano novo, totalizando 15 botijas de gás solicitadas.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	24	24

A metodologia utilizada foi baseada no exercício de 2022, que utilizamos somente 01 (um) botija de gás de 13 Kg, e para o exercício de 2023, estimamos que iremos utilizar 02 (dois) botijas de gás de 13 Kg.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ITEM	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	2	2

A metodologia é baseada no levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através da estimativa de 30 aquecimento de refeições diários de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ITEM	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
------	--------	----------	----------------------



01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	01	02
----	---	----	----

A metodologia utilizada foi baseada no exercício de 2022, que utilizamos somente 01 (um) botija de gás de 13 Kg, e para o exercício de 2023, estimamos que iremos utilizar 02 (dois) botijas de gás de 13 Kg.

Secretaria Municipal de Educação

A Metodologia é baseada no levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através da estimativa de 1500 Pedidos de Fornecimento de Gás realizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Entidades Filantrópicas e a Secretaria Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Obras Públicas

A metodologia é baseada no levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através da estimativa de 30 aquecimento de refeições diários de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil

Fundo Municipal de Saúde

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

Secretaria Municipal de Fazenda

O estimado foi baseado na última solicitação feita e a quantidade solicitada atenderá com satisfação a demanda desta Secretaria.

Secretaria Municipal de Administração

O estimado foi baseado na última solicitação feita e a quantidade solicitada atenderá com satisfação a demanda desta Secretaria.



ANEXO II DO ETP
LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEF.
01	CIEP428-PROFª. MARIANA COELHO - MUNIC	R. Barão de Vargem,71 – Vargem Alegre	2430-1394
02	E. M. ADMA DAVID CHEDID	R. Luiz Barbosa, 350 – Matadouro 2444 4569	2442-0619
03	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	R. Antônio Camerano, 644 – Chalet	2444-4570
04	E.E.CONDE MODESTO LEAL - MUNICIPALIZADO	Est.Silas Pereira da Mota,799-Parque Santana	2445-5022
05	E. M. CORTINES CERQUEIRA	R. Santo Angelo ,587 – Lago Azul	2444-4571
06	E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química	2442-8019
07	E.E.HÉLIO CRUZ - MUNICIPALIZADO	R. Antônio de Almeida,188 - Santo Antônio	2442-7535
08	CIEP 284 – NELLY TOLEDO ROCHA - MUNIC	R. Pres. Costa e Silva, 1018 - Calif. da Barra	3341-6861
09	E. M. JOÃO DE DEUS	R. Benedito da Silva Lomba,417- Muqueca	2442-2662
10	E. M. MANOEL FONSECA	R. dos Pracinhas, 30 – Centro	2444-4574
11	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R. Manoel Ferraz Bueno, 220 – Belvedere	2444-7663
12	E. M.MARIETA VASC.C.COELHO	R. Das Hortensias,09 - Dorandia	2433-1720
13	E. M. MARIO MARIOTINI	R. José Bento de Oliveira, 1054 – Química	2444-4575
14	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande	2442-8014/2444-4176
15	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	R. Luiz Novaes, nº 127 - Ipiabas	98841-7456
16	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	R. Prof. Iago Valério, 1646 – Oficinas Velhas	2445-4337
17	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias , s/n – Vila Helena	2442-3130
18	E. E.PROF.JEHOVAH SANTOS - MUNIC	R. José Tavares Filho,327 São João	2447-9965



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1107/2023
Data: 20 /01/2023 Fls. _____

19	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Avenida Ari Parreiras, nº 6455 - Santa Bárbara	2444-6278
20	E. M.MARIA APARECIDA PEGAS	R. B ,374 – Bairro Roseira	99259-0101
21	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006
22	E.M.MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	R.Florentina Edwrigens de Almeida,96, Arthur Cataldi	2443-1124
23	E.E.M. MARIA NAZARETH S. SILVA	R.Rev. Abdias Ferreira Nobre,07.ArthurCataldi	2442-4408
24	E.E.M.ISA FERNANDES	Avenida Ary Parreira, nº 6455 -Santana da Barra	-----
25	J. E. M. PEIXINHO DOURADO	Rua 1, nº.1018 – Califórnia da Barra	3345-0782/3341-6871
26	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas	98837-6819
27	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	R. Maurício de Abreu,270 – Vargem Alegre	2430-2280
28	J. I. ISMAEL	R. Antº da Silva Brinco, 1068 -Oficinas Velhas.	998365425
29	J. I. MONTEIRO LOBATO	Rua Cel. Nóbrega, 80 – Química	2442-9591
30	J. E. ORTELINA BICHARA	R. Luiz Barbosa,462 – Matadouro	2443-7528
31	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, 249 – Areal	2444-4614
32	J.I.PROF. MURILO BRAGA	Av.Ernani do Amaral Peixoto ,97 - Centro	2445-4508
33	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	R. José Bento de Oliveira, 551 – Química	2444-5811
34	CRECHE M. HELENA FIGNER	R. Luiz Novaes, 23 - Ipiabas	99911-2081
35	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	R. Maria M. Pimenta, s/nº. – Santo Antônio	2444-6170
36	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	R. N. Srª. das Graças, s/nº. – Morro do Gama	2444-4616
37	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS	R. Prof Eli Maria Braga, s/n – Boa Sorte	2444-4617
38	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	R. Angélica,262. Centro	2445-4554
39	CRECHE M.MARILDA PEGAS DA SILVA	R. Teresópolis, nº 170 - Areal	2442-7814
40	CRECHE MUNICIPAL PAULO GONÇALVES	R. 11, nº 176, Bairro de Fátima	-----
41	APAE – BARRA DO PIRAÍ (Filantrópica)	R. José Mastrangelo, 150/200 – Vila Suíça	2443-2424
42	PESTOLOZZI (Filantrópica)	Rua Barbosa,122 – Santo Cristo	2442-5122



Secretaria Municipal de Assistência Social

<p>ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, situada na Avenida Cecília, nº 42, Muqueca – Barra do Piraí/RJ – Telefone (24) 2443-2025, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.</p>
<p>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 384 A, Califórnia - Barra do Piraí/RJ – Telefone (24) 3347-8451, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 84 - Centro - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 2443-1087, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Elias Antônio, 26- Vargem Alegre - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 99211-1627, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Vereador Sebastião de Carvalho, S/N- Areal - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 99255-8075, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, situado na Rua Moraes Barbosa, 120 - Centro - Barra do Piraí – RJ, telefone (24) 2444-4546, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>PROGRAMA BOLSA FAMILIA, situado na Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro – Barra do Piraí/RJ , (24) 2442-3313, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 2443-1224, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>
<p>**FAMÍLIA ACOLHEDORA, situada na Rua Franklin de Moraes, 329 - Centro - Barra do Piraí – RJ, Telefone (24) 2442-4369, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .</p>



Secretaria Municipal de Saúde

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO		TEL
1	Almoxarifado Central	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Barão do Rio Bonito nº 126 - CEP 27113-040	2401-8831 /2446-6724
2	CAPS - Álcool e Drogas	Centro	Rua Dona Guilhermina nº 62 - CEP 27120-080	2444-4564
3	CAPS - Ambulatório	Centro	Rua Dona Guilhermina nº 62 - CEP 27120-080	2443-0279
4	CAPS - Nossa Casa	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Angélica nº 187 - CEP 27110-260	2443-6927
5	CAPS - Residência Terapêutica	Centro	Rua Amaral Peixoto nº 855 - CEP 27120-120	2442-1772
6	CAPSi - Bem Viver	Vila Suíça	Rua José Mastrangelo nº 155 - CEP 27120-350	2443-6859
7	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	Centro	Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 57 - CEP 27120-120	2443-1737
8	E.S.F. Dom José André Coimbra	Arthur Cataldi/ COIMBRA	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre nº 03 - CEP 27115-170	2444-4615
9	E.S.F. Dr. Oswald Milward	Dorândia	Praça Comendador Nóbrega nº 121 - CEP 27160-000	2433-1884
10	E.S.F. João Elias Guedes / Julia de Carvalho Guimarães	Califórnia I e II	Rua Pres Costa e Silva nº 846 - CEP 27163-000	3347-8571
11	E.S.F. Nelson Gomes da Graça	Vargem Alegre	Rua Anna Montella Fonseca nº 270 - CEP 27155-000	2430-2220
12	E.S.F. Pref. Arthur Leandro A.Costa	Parque Santana	Estrada Silas Pereira da Mota nº 856 - CEP 27143-170	2443-5060
13	E.S.F. Pref. Francisco de Paula Moura	Areal	Rua Vereador Sebastião de Carvalho nº 2077 - CEP 27150 160	2444-4565
14	Laboratório (Albert Sabin)	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2444-4593
15	Posto de Saúde Albert Sabin	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2443-6553
16	U.B.S Antônio Cardozo da Silveira	Vargem Grande	Avenida Getulio Vargas nº 668 - CEP 27145-200	2445-1578
17	U.B.S João Gomes	Cantão	Estrada Leny de Souza nº 2100 - CEP 27140-250	2442-1587
18	U.B.S. Alcebiades Nogueira da Silva	Ponte Vermelha	Rua Carmen Rodrigues Santana nº 26 - CEP 27143-060	2444-4580
19	U.B.S. Benedito de Souza	Boca do Mato	Rua Leny de Souza nº 2100 - CEP 27140-250	2444-4566
20	U.B.S. Delcy Pedro Lourenço	Oficinas Velhas	Rua Antonio da Silva Brinco nº 810 - CEP 27110-020	2443 7173
21	U.B.S. DR. Valéria M. DE Macedo lunes	Belvedere	Rua Luiz Camerano nº 154 loja 01 - CEP 27113-260	2444-4231
22	U.B.S. Francisco Cariello	Parque S. Joaquim	Rua Álvaro de Souza 01 - CEP 27130-440	2444-5757



23	U.B.S. Geraldo de Oliveira	Santo Antônio	Rua Antônio de Almeida nº 174 - CEP 27115-400	2444-6201
24	U.B.S. Luiz Carraro	São José do Turvo	Rua Ulisses Dias Valente nº 1410 - CEP 27165-000	2437-2237
25	U.B.S. Maria Joaquina Nambuco	Morro do Gama	Rua Manoel Juvêncio nº 32 - CEP 27150-400	2444-4581
26	U.B.S. Nelson Clemente de Oliveira	Lago Azul	Rua Nossa Srº do Carmo nº 101 - CEP 27110-060	2445-6134
27	U.B.S. Prefeito João Antônio Camerano	Ipiabas	Rua Elveirina Arvellos nº 1950 - CEP 27170-000	2437-1648
28	U.B.S. Santana da Barra	Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras nº 6195 - CEP 27100-000	2443-1804
29	U.B.S. Silvéria Júlia de Souza	Boa Sorte	Rua José Militão nº 306 - CEP 27150-300	2442-1118
30	U.B.S. Targino dos Santos	São João	Rua Francisco Di Biase nº 110 - CEP 27140-150	2443-0228
31	Vigilância em Saúde	Centro	Rua Ana Nery nº 36 - CEP 27123-150	2442-2635

Secretaria Municipal de Defesa Civil

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Defesa Civil, situada na Rodovia Lúcio Meira S/N , Km 255, Belvedere – Barra do Piraí / RJ, no horário de 7 às 16 horas de segunda a sexta.

Secretaria Municipal de Administração

O objeto deverá ser entregue no Terminal Rodoviário , situada na Praça Nilo Peçanha , Centro - Barra do Piraí / RJ

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

O objeto deverá ser entregue no Ginásio Iracyr Antônio Abbud, S/N, Matadouro - Barra do Piraí / RJ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Lúcio Meira S/N , Km 254, Belvedere – Barra do Piraí / RJ, no horário de 7 às 16 horas de segunda a sexta

Secretaria Municipal de Fazenda

O objeto deverá ser entregue na Travessa Assumpção , 69, Centro - Barra do Piraí / RJ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Luís Alves Pereira, 70, Química - Barra do Piraí / RJ



ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS CONSOLIDADO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de preparo da Alimentação Escolar dos alunos e as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Atraso no processo licitatório

Causa: Andamento no processo mesmo havendo prazo em cada setor

Consequência: Interrupção de fornecimento do serviço de gás nas unidades escolares e preparo na alimentação escolar.

Probabilidade:		Baixa		Média		Alta x
Impacto:		Baixa		Média		Alta x

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar o tramite do processo	Fiscal de contrato/responsável pelo setor
2.		
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Averiguar o andamento do processo nos setores responsáveis	Fiscal de contrato/ responsável pelo setor
2.		

RISCO 02

Risco: Interrupção do fornecimento de gás

Causa: Possível vazamento de gás no transporte no ato da entrega

Consequência: Interrupção no fornecimento de gás e preparo na alimentação escolar nas Unidades Escolares Municipais.

Probabilidade:		Baixa		Média		Alta x
-----------------------	--	-------	--	-------	--	--------



Impacto:		Baixa		Média		Alta	x
Dano Potencial:							
Ação Preventiva				Responsável			
1.	Averiguar as condições de entrega dos GLS no ato da entrega.			Fiscal setorial na unidade escolar			
2.							
Ação de Contingência				Responsável			
1.	Solicitar troca imediata com o fornecedor			Fiscal setorial na unidade escolar			
2.							

RISCO 03							
Risco: Risco de incêndios, explosões e acidentes por asfixia							
Causa : Incêndios em ambientes com insuficiência de oxigênio;							
Consequência: Interrupção no fornecimento de gás e preparo na alimentação escolar.							
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta	x
Impacto:		Baixa		Média		Alta	x
Dano Potencial:							
Ação Preventiva				Responsável			
1.	Periodicamente as normas técnicas de segurança e de materiais são revisadas, sendo necessário adequar as instalações			Fiscal de contrato e/ ou fiscal setorial			
2.							
Ação de Contingência				Responsável			
1.	Solicitar da empresa responsável o laudo de conformidade das instalações com as normas vigentes e fornecimento da ART dos serviços executados.			Fiscal de contrato/ responsável pelo setor			
2.							

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
_____	_____
Identificação e assinatura	Identificação e assinatura



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Provável fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE SME	QTDE SMA	QTDE SMEL	QTDE SMSP	QTDE SMF	QTDE SMOP	QTDE SMDC	QTDE TOTAL	QTDE FMS	QTDE FMAS	QTDE TOTAL TRC
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UN	700	2	1	24	4	4	2	737	114	30	881
0002	<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45 <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão de 45kg	UN	800	0	0	0	0	0	0	800	0	15	815

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE	MARGEM DE PREFERENCIA
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UN	660	75% ampla concorrência
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UN	221	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006
0003	<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45 <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão de 45kg	UN	642	75% ampla concorrência



004	1.2077.021.01504679 RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45 <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão de 45kg	UN	173	25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006
-----	---	----	-----	---

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. O objeto demandará formalização de Ata de Registro de Preço nos moldes do Art. 84

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

No caso de formalização de instrumento contratual a vigência será de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, por se tratar de uma necessidade contínua, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Prorrogação do Contrato / Ata:

No caso de ata haverá prorrogação, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas da ata, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Visando o interesse público no preparo da Alimentação Escolar para atendimento aos alunos e das demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, afim de manter a cozinha/copa em funcionamento para atendermos as demandas dos funcionários aquecendo as refeições.

3.2. Metodologia do quantitativo:

- A Estimativa de quantidades foi baseada no quantitativo adquirido ao ano anterior, **constantes no Anexo I.**
- O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi através da estimativa de 1500 Pedidos de Fornecimento de Gás realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social,

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:



Justifica-se pela necessidade de preparo da Alimentação Escolar dos alunos e as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. *Estudo Técnico Preliminar* anexo em folhas _____ (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A **melhor solução** é a contratação de empresa para fornecimento contínuo de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg, demandas das Secretarias Municipais de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

5.2. Não será exigida Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.3. Não será exigida a Garantia de Execução da ata (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Será exigida Qualificação Técnica de acordo com o Cadastro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

6.2. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. A vistoria prévia dos locais poderá ser facultativo, e caso o licitante não realize a vistoria deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.

6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.

7.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 24 horas após o pedido à Contratada pelas Secretarias Municipais de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Cidadania Ordem e Pública, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

7.2. O objeto deverá ser entregue conforme **Anexo II**

7.3. O objeto será recebido pelo responsável de setor requisitante, mediante termo detalhado assinado.



7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. No caso de formalização o objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos da continuidade do fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13 KG para atendimento das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ ATA (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

9.3.1. Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do futuro contrato: Mariana Martins Brito Lamas/ Cargo: Chefe Divisão de Nutrição e Alimentação Escolar

Gestor do futuro Contrato: Wanderson Luis Barbosa Lemos/ Cargo: Secretário Municipal de Educação - Interino



9.3.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal do futuro contrato: Débora Esteves Fontes
Gestor do futuro Contrato: Mateus Alves Claudino

9.3.3. Secretaria Municipal de Obras Públicas
Fiscal do futuro contrato: Ana Letícia Climaco
Gestor do futuro Contrato: Wlader Dantas Pereira

9.3.4. Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor do futuro Contrato: Luiza Helena Nogueira Siqueira

9.3.5. Secretaria Municipal de Administração
Fiscal do futuro contrato: Júlio Cesar da Silva Reis

9.3.6. Secretaria Municipal da Defesa Civil
Fiscal do futuro contrato: Maurilia Amaral Siqueira Mesquita
Gestor do futuro Contrato: Flávio de Andrade Camerano

9.3.6. Fundo Municipal da Saúde
Fiscal do futuro contrato: Ana Carla de Sousa Oliveira Pereira
Gestor do futuro Contrato: Dione Barbosa Caruzao

9.3.7. Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal do futuro contrato: Josiane Miriam da Cunha Gonçalves
Fiscal do futuro contrato: Carolina Mili Brazilino Martins
Gestor do Futuro Contrato: Paloma Blunk dos Reis Esteves

9.3.8. Secretaria Municipal de Serviço Público
Fiscal do futuro contrato: Murilo da Silva Costa

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O provável fornecimento do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

(x) sim ou () não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?
Menor Preço por Item.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.10 custo estimado da ata é de R\$ 484.720,89 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004 0040 0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMF	20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMEL	20.23.27.812.1019.2010	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.99.00.00	100
FMAS	08.244.3014.1530 08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha de Estimativa dos Pedidos de Fornecimento de Gás

ANEXO II – Relação das Unidades e Endereços.

Barra do Piraí, 18 de agosto de 2023 .

Denise Felício Yamaguti



ANEXO I TERMO CONSOLIDADO METODOLOGIA

Fundo Municipal Assistência Social

ITEM	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	30	30
02	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 45 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	15	15

Considerando que a Secretaria de Assistência Social possui 9 unidades que utilizam o gás, sendo CRAS Centro, CRAS Areal, CRAS Vargem Alegre, CRAS Califórnia, CREAS, Cadastro Único, Família Acolhedora, Sede da Assistência Social e o Abrigo Municipal, foram solicitadas 30 botijas de gás de 13 kg para um período de 12 meses.

Gás usado somente no Abrigo Municipal, sendo 1 por mês, o que totaliza 12 por ano, com um saldo de 3 como garantia e considerando que dezembro utiliza-se mais gás, por conta do natal e ano novo, totalizando 15 botijas de gás solicitadas.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	24	24

A metodologia utilizada foi baseada no exercício de 2022, que utilizamos somente 01 (um) botija de gás de 13 Kg, e para o exercício de 2023, estimamos que iremos utilizar 02 (dois) botijas de gás de 13 Kg.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ITEM	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro das normas nacional de Petróleo- ANP	2	2

A metodologia é baseada no levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através da estimativa de 30 aquecimento de refeições diários de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ITEM	OBJETO	ANO 2022	ESTIMATIVA PARA 2023
01	Fornecimento contínuo de Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 Kg, em boas condições, bem fechada e intacta, dentro	01	02



	das normas nacional de Petróleo- ANP	
--	--------------------------------------	--

A metodologia utilizada foi baseada no exercício de 2022, que utilizamos somente 01 (um) botija de gás de 13 Kg, e para o exercício de 2023, estimamos que iremos utilizar 02 (dois) botijas de gás de 13 Kg.

Secretaria Municipal de Educação

A Metodologia é baseada no levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através da estimativa de 1500 Pedidos de Fornecimento de Gás realizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Entidades Filantrópicas e a Secretaria Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Obras Públicas

A metodologia é baseada no levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi através da estimativa de 30 aquecimento de refeições diários de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil

Fundo Municipal de Saúde

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

Secretaria Municipal de Fazenda

O estimado foi baseado na última solicitação feita e a quantidade solicitada atenderá com satisfação a demanda desta Secretaria.

Secretaria Municipal de Administração

O estimado foi baseado na última solicitação feita e a quantidade solicitada atenderá com satisfação a demanda desta Secretaria.



ANEXO I I TERMO CONSOLIDADO LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEF.
01	CIEP428-PROFª. MARIANA COELHO - MUNIC	R. Barão de Vargem,71 – Vargem Alegre	2430-1394
02	E. M. ADMA DAVID CHEDID	R. Luiz Barbosa, 350 – Matadouro 2444 4569	2442-0619
03	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA	R. Antônio Camerano, 644 – Chalet	2444-4570
04	E.E.CONDE MODESTO LEAL - MUNICIPALIZADO	Est.Silas Pereira da Mota,799-Parque Santana	2445-5022
05	E. M. CORTINES CERQUEIRA	R. Santo Angelo ,587 – Lago Azul	2444-4571
06	E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA	R. Dr. Luis Alves Pereira, 98 – Química	2442-8019
07	E.E.HÉLIO CRUZ - MUNICIPALIZADO	R. Antônio de Almeida,188 - Santo Antônio	2442-7535
08	CIEP 284 – NELLY TOLEDO ROCHA - MUNIC	R. Pres. Costa e Silva, 1018 - Calif. da Barra	3341-6861
09	E. M. JOÃO DE DEUS	R. Benedito da Silva Lomba,417- Muqueca	2442-2662
10	E. M. MANOEL FONSECA	R. dos Pracinhas, 30 – Centro	2444-4574
11	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R. Manoel Ferraz Bueno, 220 – Belvedere	2444-7663
12	E. M.MARIETA VASC.C.COELHO	R. Das Hortensias,09 - Dorandia	2433-1720
13	E. M. MARIO MARIOTINI	R. José Bento de Oliveira, 1054 – Química	2444-4575
14	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS	R. Getúlio Vargas, 668 – Vargem Grande	2442-8014/2444-4176
15	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO	R. Luiz Novaes, nº 127 - Ipiabas	98841-7456
16	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES	R. Pref. Iago Valério, 1646 – Oficinas Velhas	2445-4337
17	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA	Rua das Acácias , s/n – Vila Helena	2442-3130
18	E. E.PROF.JEHOVAH SANTOS - MUNIC	R. José Tavares Filho,327 São João	2447-9965
19	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA	Avenida Ari Parreiras, nº 6455 - Santa Bárbara	2444-6278
20	E. M.MARIA APARECIDA PEGAS	R. B ,374 – Bairro Roseira	99259-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1107/2023
Data: 20 /01/2023 Fls. _____

21	E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO	R. Elízio Moreira, 22 – São José do Turvo	2437-2006
22	E.M.MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	R.Florentina Edwrigens de Almeida,96, Arthur Cataldi	2443-1124
23	E.E.M. MARIA NAZARETH S. SILVA	R.Rev. Abdias Ferreira Nobre,07.ArthurCataldi	2442-4408
24	E.E.M.ISA FERNANDES	Avenida Ary Parreira, nº 6455 -Santana da Barra	-----
25	J. E. M. PEIXINHO DOURADO	Rua 1, nº.1018 – Califórnia da Barra	3345-0782/3341-6871
26	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas	98837-6819
27	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO	R. Maurício de Abreu,270 – Vargem Alegre	2430-2280
28	J. I. ISMAEL	R. Antº da Silva Brinco, 1068 -Oficinas Velhas.	998365425
29	J. I. MONTEIRO LOBATO	Rua Cel. Nóbrega, 80 – Química	2442-9591
30	J. E. ORTELINA BICHARA	R. Luiz Barbosa,462 – Matadouro	2443-7528
31	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO	Rua Teresópolis, 249 – Areal	2444-4614
32	J.I.PROF. MURILO BRAGA	Av.Ernani do Amaral Peixoto ,97 - Centro	2445-4508
33	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	R. José Bento de Oliveira, 551 – Química	2444-5811
34	CRECHE M. HELENA FIGNER	R. Luiz Novaes, 23 - Ipiabas	99911-2081
35	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	R. Maria M. Pimenta, s/nº. – Santo Antônio	2444-6170
36	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA	R. N. Srª. das Graças, s/nº. – Morro do Gama	2444-4616
37	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS	R. Prof Eli Maria Braga, s/n – Boa Sorte	2444-4617
38	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI	R. Angélica,262. Centro	2445-4554
39	CRECHE M.MARILDA PEGAS DA SILVA	R. Teresópolis, nº 170 - Areal	2442-7814
40	CRECHE MUNICIPAL PAULO GONÇALVES	R. 11, nº 176, Bairro de Fátima	-----
41	APAE – BARRA DO PIRAÍ (Filantrópica)	R. José Mastrangelo, 150/200 – Vila Suíça	2443-2424
42	PESTOLOZZI (Filantrópica)	Rua Barbosa,122 – Santo Cristo	2442-5122



ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, situada na Avenida Cecília, nº 42, Muqueca – Barra do Piraí/RJ – Telefone (24) 2443-2025, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 384 A, Califórnia - Barra do Piraí/RJ – Telefone (24) 3347-8451, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 84 - Centro - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 2443-1087, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Elias Antônio, 26- Vargem Alegre - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 99211-1627, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Vereador Sebastião de Carvalho, S/N- Areal - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 99255-8075, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, situado na Rua Moraes Barbosa, 120 - Centro - Barra do Piraí – RJ, telefone (24) 2444-4546, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
PROGRAMA BOLSA FAMILIA, situado na Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro – Barra do Piraí/RJ , (24) 2442-3313, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ, Telefone (24) 2443-1224, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .
**FAMÍLIA ACOLHEDORA, situada na Rua Franklin de Moraes, 329 - Centro - Barra do Piraí – RJ, Telefone (24) 2442-4369, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .

Fundo Municipal de Saúde

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO		TEL
1	Almoxarifado Central	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Barão do Rio Bonito nº 126 - CEP 27113-040	2401-8831 /2446-6724
2	CAPS - Álcool e Drogas	Centro	Rua Dona Guilhermina nº 62 - CEP 27120-080	2444-4564
3	CAPS - Ambulatório	Centro	Rua Dona Guilhermina nº 62 - CEP 27120-080	2443-0279
4	CAPS - Nossa Casa	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Angélica nº 187 - CEP 27110-260	2443-6927
5	CAPS - Residência Terapêutica	Centro	Rua Amaral Peixoto nº 855 - CEP 27120-120	2442-1772
6	CAPSi - Bem Viver	Vila Suíça	Rua José Mastrangelo nº 155 - CEP 27120-350	2443-6859
7	CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	Centro	Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 57 - CEP 27120-120	2443-1737



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1107/2023

Data: 20 /01/2023 Fls. _____

8	E.S.F. Dom José André Coimbra	Arthur Cataldi/ COIMBRA	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre nº 03 - CEP 27115-170	2444-4615
9	E.S.F. Dr. Oswald Milward	Dorândia	Praça Comendador Nóbrega nº 121 - CEP 27160-000	2433-1884
10	E.S.F. João Elias Guedes / Julia de Carvalho Guimarães	Califórnia I e II	Rua Pres Costa e Silva nº 846 - CEP 27163-000	3347-8571
11	E.S.F. Nelson Gomes da Graça	Vargem Alegre	Rua Anna Montella Fonseca nº 270 - CEP 27155-000	2430-2220
12	E.S.F. Pref. Arthur Leandro A.Costa	Parque Santana	Estrada Silas Pereira da Mota nº 856 - CEP 27143-170	2443-5060
13	E.S.F. Pref. Francisco de Paula Moura	Areal	Rua Vereador Sebastião de Carvalho nº 2077 - CEP 27150160	2444-4565
14	Laboratório (Albert Sabin)	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2444-4593
15	Posto de Saúde Albert Sabin	NOSSA SENHORA SANTANA	Rua Angélica nº 238 - CEP 27110-260	2443-6553
16	U.B.S Antônio Cardozo da Silveira	Vargem Grande	Avenida Getulio Vargas nº 668 - CEP 27145-200	2445-1578
17	U.B.S João Gomes	Cantão	Estrada Leny de Souza nº 2100 - CEP 27140-250	2442-1587
18	U.B.S. Alcebíades Nogueira da Silva	Ponte Vermelha	Rua Carmen Rodrigues Santana nº 26 - CEP 27143-060	2444-4580
19	U.B.S. Benedito de Souza	Boca do Mato	Rua Leny de Souza nº 2100 - CEP 27140-250	2444-4566
20	U.B.S. Delcy Pedro Lourenço	Oficinas Velhas	Rua Antonio da Silva Brinco nº 810 - CEP 27110-020	2443 7173
21	U.B.S. DR. Valéria M. DE Macedo lunes	Belvedere	Rua Luiz Camerano nº 154 loja 01 - CEP 27113-260	2444-4231
22	U.B.S. Francisco Cariello	Parque S. Joaquim	Rua Álvaro de Souza 01 - CEP 27130-440	2444-5757
23	U.B.S. Geraldo de Oliveira	Santo Antônio	Rua Antônio de Almeida nº 174 - CEP 27115-400	2444-6201
24	U.B.S. Luiz Carraro	São José do Turvo	Rua Ulisses Dias Valente nº 1410 - CEP 27165-000	2437-2237
25	U.B.S. Maria Joaquina Nambuco	Morro do Gama	Rua Manoel Juvêncio nº 32 - CEP 27150-400	2444-4581
26	U.B.S. Nelson Clemente de Oliveira	Lago Azul	Rua Nossa Sr° do Carmo nº 101 - CEP 27110-060	2445-6134
27	U.B.S. Prefeito João Antônio Camerano	Ipiabas	Rua Elveirina Arvellos nº 1950 - CEP 27170-000	2437-1648
28	U.B.S. Santana da Barra	Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras nº 6195 - CEP 27100-000	2443-1804
29	U.B.S. Silvéria Júlia de Souza	Boa Sorte	Rua José Militão nº 306 - CEP 27150-300	2442-1118
30	U.B.S. Targino dos Santos	São João	Rua Francisco Di Biase nº 110 - CEP 27140-150	2443-0228
31	Vigilância em Saúde	Centro	Rua Ana Nery nº 36 - CEP 27123-150	2442-2635



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1107/2023
Data: 20 /01/2023 Fls. _____

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Defesa Civil, situada na Rodovia Lúcio Meira S/N , Km 255, Belvedere – Barra do Piraí / RJ, no horário de 7 às 16 horas de segunda a sexta.

Secretaria Municipal de Administração

O objeto deverá ser entregue no Terminal Rodoviário , situada na Praça Nilo Peçanha , Centro - Barra do Piraí / RJ

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

O objeto deverá ser entregue no Ginásio Iracyr Antônio Abbud, S/N, Matadouro - Barra do Piraí / RJ

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Lúcio Meira S/N , Km 254, Belvedere – Barra do Piraí / RJ, no horário de 7 às 16 horas de segunda a sexta

Secretaria Municipal de Fazenda

O objeto deverá ser entregue na Travessa Assumpção , 69, Centro - Barra do Piraí / RJ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Luís Alves Pereira, 70, Química - Barra do Piraí / RJ




ANEXO IV

ITEM			CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
				Provável fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo).				
Valor Total por Extenso: (_____)					TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ___/___/___			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____					Firma Proponente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 1107/2023
Data: 20/01/2023 Fls. _____

		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		Licitação por: Pregão Eletrônico				
		ANEXO IV – fl. 02		A realizar-se em: _____ às _____ hs.				
		PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição: nº _____				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARGEM DE PREF	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	660	75% ampla concorrência			
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	221	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006			
0003	<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	642	75% ampla concorrência			
004	<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	173	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006			



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PROVÁVEL PROVÁVEL
FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
ENVASADO EM BOTTIJAS DE 13 KG E 45
KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER,
SERVIÇOS PÚBLICOS, FAZENDA,
OBRAS PÚBLICAS, DEFESA CIVIL E
FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1107/2023** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ / ___, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Provável fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços não poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos é de 24 horas após o pedido à Contratada pelas Secretarias Municipais de Educação, e das Secretarias Municipais Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Cidadania Ordem e Pública, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e



comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004 0040 0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMF	20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMEL	20.23.27.812.1019.2010	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.99.00.00	100
FMAS	08.244.3014.1530 08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;



d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme artigo 86 parágrafo terceiro da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o município não poderá dar ADESÃO A ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a



gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____




Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: Provável fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I).

FORNECEDOR:

		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		Licitação por: Pregão Eletrônico				
		ANEXO IV – fl. 02		A realizar-se em: _____ às ____ hs.				
		PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição: nº				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARGEM DE PREF	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	660	75% ampla concorrência			
0001	<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	221	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006			
0003	<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	612	75% ampla concorrência			
004	<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	203	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006			



ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIJS DE 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SERVIÇOS PÚBLICOS, FAZENDA, OBRAS PÚBLICAS, DEFESA CIVIL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20__, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é o **fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I).**



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será de 05 (cinco) anos**, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do **IPCA ou outro que substitua** para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado no(a) _____, situado à _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até _____;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004 0040 0000
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMA	20.07.04.122.1003.2057	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMF	20.09.04.123.1013.2036	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
SMEL	20.23.27.812.1019.2010	3.3.90.30.00.00.00	0001 0004
FMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.99.00.00	100
FMAS	08.244.3014.1530 08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:



Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão



Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem



a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na



alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de



05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para

licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____




Anexo 1

CONSOLIDACÃO DAS INFORMACÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijas de 13 kg e 45 kg para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Fazenda, Obras Públicas, Defesa Civil e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo I)

FORNECEDOR:

ITEM		PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARGEM DE PREF	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02 PROPOSTA DE PREÇOS</p>					Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição: nº _____				
0001	1.2077.021.01502777 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	660	75% ampla concorrência				
0001	1.2077.021.01502777 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	221	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006				
0003	1.2077.021.01504679 RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	642	75% ampla concorrência				
004	1.2077.021.01504679 RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	173	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006				



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2023**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º _____ /2023** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.
123/2006**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.


data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII
Tabela de Preços Unitários (estimados)

ITEM		PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARGEM DE PREF	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02 PROPOSTA DE PREÇOS</p>				Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: _____ às _____ hs. Requisição: n°			
0001		<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	660	75% AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 126,69	R\$ 83.615,40
0002		<u>1.2077.021.01502777</u> RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 13 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	221	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006		R\$126,69	R\$ 27.998,49
0003		<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	642	75% AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$457,80	R\$ 293.907,60
004		<u>1.2077.021.01504679</u> RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), recarga de 45 kg, botija em boa conservação, bem fechado e intacta, dentro das normas nacional de petróleo ANP.	UNID	173	Até 25% Conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006		R\$457,80	R\$ 79.199,40
TOTAL:								R\$ 484.720,89	